

de Maio de 2021.

SILVANO MENEZES RODRIGUES

Ver: Presidente

Publicado por:
Silvano Menezes Rodrigues
Código Identificador: 7ONRPIHRE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018, 019 E
020/2021-CPL/PMB

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará licitações nas modalidades:

a) **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/21-CPL/PMB**, objetivando eventual e futura Aquisição de Material para Combate a COVID-19. DATA: 15 de junho de 2021. Edital e entrega das Propostas: a partir de 02/06/2021. Abertura das propostas e disputa de lances: 15/06/2021 às 09hs (Horário de Brasília-DF) no site www.comprasnet.gov.br; b) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/21-CPL/PMB**, objetivando aquisição de Equipamento e Material Permanente, referente proposta nº 10471.924000/1150-01 – Fundo Nacional de Saúde. DATA: 16 de junho de 2021. Edital e entrega das Propostas: a partir de 03/06/2021. Abertura das propostas e disputa de lances: 16/06/2021 às 09hs (Horário de Brasília-DF) no site www.comprasnet.gov.br; c) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/21-CPL/PMB**, objetivando aquisição de Equipamento e Material Permanente, referente proposta nº 10471.924000/1180-01 – Fundo Nacional de Saúde. DATA: 17 de junho de 2021. Edital e entrega das Propostas: a partir de 04/06/2021. Abertura das propostas e disputa de lances: 09/06/2021 às 09hs (Horário de Brasília-DF) no site www.comprasnet.gov.br. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis nas datas acima discriminadas, na Prefeitura Municipal de Borba, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, à Av. Silvério Nery, nº 1000, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de seg. à sexta, de 08h às 12h. Valor de reprodução: R\$ 100,00 (cem reais) cada, ou no site: www.comprasnet.gov.br.

Borba/AM, 31 de maio de 2021.

KLEBER MATTOS

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador: OMSNHLC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 008-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta no PROCESSO ADM. Nº 1.553/2021-PMB, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008-CPL/PMB; Objeto: **Contratação de serviço de natureza continuada de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com mão de obra e reposição de peças dos equipamentos de refrigeração e climatização.** CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido processo licitatório. CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município de Borba. RESOLVE: HOMOLOGAR em favor das empresas: ENGETASK - COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 08.233.811/0001-44, o item: 014 com valor total de R\$ 6.800,00; L P SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA – CNPJ Nº 12.638.222/0001-13, os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 e com Valor Total de R\$ 1.188.326,00. O valor global do SRP importa em R\$ 1.195.126,00.

Borba/AM, 31 de maio de 2021.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador: WZE9IGCSM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

DISPÕE sobre a ampliação da restrição temporária de pessoas, na forma que específica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida nos autos do processo nº 0600056-61-2021.8.04.0001 da lavra do douto Juízo da Central de Plantão Cível da Comarca de Manaus;

CONSIDERANDO o efeito repressinatório do Decreto do Governo do Estado nº 43.234, de 23 de dezembro de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Covid-19, concedido pelo Decreto nº 43.269, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o cumprimento da decisão liminar, concedida nos autos do processo nº 0600056-61-2021.8.04.0001, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias de combate e enfrentamento ao Covid-19, de modo a garantir a contenção da elevação dos casos no âmbito do Município de Borba.

CONSIDERANDO o aumento do número de casos novos de contaminação nos últimos dias neste Município.

OPREFEITO DE BORBA, no uso da competência que lhe confere a Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Borba;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de prevenção a serem adotadas no âmbito do Município de Borba, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19.

Art. 2º. Ficam suspensas temporariamente pelo prazo de **30 (trinta) dias**:

- A realização de eventos e festividades em casas noturnas, bares, boates, lojas de conveniências, casas de shows, balneários, flutuantes e estabelecimentos similares, e imóveis destinados à locação, para esta finalidade, tais como casas, sítios, chácaras, associações, incluindo shows e eventos da Administração Pública;

- A realização de atividades em academias e espaços particulares destinados a prática esportiva, praças públicas, parque de diversão e estabelecimentos similares;

- A realização de confraternizações, cursos, reuniões, eventos familiares, formatura, aniversários e casamentos, independente da quantidade de público;

- Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos espaços públicos.

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 1º deste Decreto, são considerados serviços essenciais, com funcionamento autorizado até às 20 horas:

- Supermercados, farmácias, agências bancárias, padarias, açougues, clínicas particulares, que deverão funcionar com apenas meia porta aberta, desde que tenha o cumprimento do distanciamento social, utilização de máscaras, bem como disponibilize meio de higienização com álcool 70%.

- Restaurantes e lanchonetes na modalidade Drive Thru e Delivery, devendo ser retirado mesas e cadeiras para evitar consumo no estabelecimento.

- Feiras e Mercado Municipal, devendo ficar sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Produção, em ação conjunta com a Guarda Municipal, a adoção de medidas de controle na entrada e saída de pessoas, a fim de evitar aglomerações.

- Serviço de transporte de passageiros, incluídos os mototaxistas e taxistas.

Parágrafo único: As igrejas, templos religiosos, maçonarias e estabelecimentos similares poderão funcionar com redução de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, desde que tenha o cumprimento do distanciamento social, utilização de máscaras, bem como disponibilize meio de higienização com álcool 70%.

Art. 4º. Fica instituída multa à pessoa física e/ou jurídica do Município de Borba